



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 155

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 155

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.138, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA. Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 24, de 16 de agosto de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2016 [Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015], de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 561.500,00 [quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais], para atender a seguinte programação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.811.0021.1039 Fomento ao Desporto Amador

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios da União / Vinculado

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.811.0021.1039 Fomento ao Desporto Amador

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 61.500,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são por excesso de arrecadação oriundos do Contrato de Repasse nº817567/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e por anulação parcial

de dotações orçamentárias no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de agosto de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 22 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

LEI Nº 2.139, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal.

ROSA LUCHI CALDEIRA. Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 25, de 16 de agosto de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Valentim Gentil, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 155

Página 3 de 4

de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pelo Município de Valentim Gentil, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

§ Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos vigentes à época do pagamento.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º, do art. 100, da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de agosto de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 22 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

LEI Nº 2.140, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA. Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 26, de 16 de agosto de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2016 [Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015], de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 158.260,05 [cento e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais e cinco centavos], para atender a seguinte programação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.813.0022.1040 Execução de Obras de Infraestrutura de Lazer e Recreação

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios do Estado / Vinculado

Ficha: 391

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.813.0022.1040 Execução de Obras de Infraestrutura de Lazer e Recreação

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 8.260,05

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha: 390

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são por excesso de arrecadação oriundos do Convênio nº 280113109492/2015, firmado com o Governo Estadual, por intermédio da Casa Civil, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e por anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 8.260,05 (oito mil duzentos e sessenta reais e cinco centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 155

Página 4 de 4

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de agosto de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 22 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: 3PML0EXK

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

PROCESSO Nº 58/2016

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber a quem possa interessar, que nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 32, do Decreto Municipal nº 2.402/2006, HOMOLOGA e PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS

EM SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS, que ADJUDICOU o objeto do procedimento licitatório a seguinte empresa: VISONA & OLIVEIRA ACADEMIA DE ATIVIDADE FÍSICA LTDA - ME, vencedora do item 01, com o preço unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) a sessão de "HIDROTERAPIA". Fica a ADJUDICATÁRIA convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta data, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Valentim Gentil, 18 de Agosto de 2016

Rosa Luchi Caldeira

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:

CERTIFICO para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito, que o presente edital resumido foi publicado na imprensa oficial do Município (art. 79, da LOM), e em jornal de circulação local.

Jose Carlos de Oliveira Medeiros Junior

Responsável Pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: XPXZVEAL